

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 75/13 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2013 NA SALA DE SESSÕES "VEREADOR OSWALDO FREIRE MARTINS"**

Ao décimo sétimo dia do mês de Outubro de 2013, às 09h00, na Sala de Sessões "Vereador Oswaldo Freire Martins", atendendo convocação da Câmara Municipal, através da Comissão de Finanças e Orçamento, devidamente publicada no Jornal Diário do Alto Tietê, na edição nº 2.271, de 15 de Outubro de 2013, página 15 e, ainda, divulgada através do site [www.cmguararema.sp.gov.br](http://www.cmguararema.sp.gov.br) e no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Guararema, realizou-se a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 75/13, de autoria do Executivo Municipal e que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guararema para o exercício de 2014. Estavam presentes na Audiência Pública o Vereador Sr. Eduardo Aparecido Moreira Franco, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o Vereador Sr. Cesar Romero Pontes Brito, Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e a Vereadora Srta. Vanessa Martins dos Santos, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento. Também presentes os Vereadores Srs. Adair Teixeira de Souza, Antonio Carlos Rodrigues, Benedito Ferreira da Silva, Djalma de Faria, e, ainda, o Procurador Legislativo, Doutor Marcos Wezassek de Britto. A Audiência Pública foi iniciada e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Sr. Eduardo Aparecido Moreira Franco, na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, assumiu os trabalhos da presente Audiência e deixou registrada a presença do munícipe Ivandir Pereira da Silva. Registrou, ainda, que na Audiência Pública realizada no dia 27 de Setembro de 2013 pelo Executivo Municipal, a qual versava sobre o orçamento municipal para o exercício de 2014, não houve o comparecimento da população, conforme consta na Mensagem que encaminhou o referido Projeto de Lei do Exe-

cutivo Municipal. Isto posto, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deu início aos trabalhos da presente Audiência Pública, solicitando ao Vereador Cesar Romero Pontes Brito, Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que auxiliasse nos trabalhos da Comissão e que procedesse a leitura do o Projeto de Lei para conhecimento dos presentes. Assim a fez, o Vereador Cesar Romero Pontes Brito: "Projeto de Lei - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guararema para o exercício de 2014. A Câmara Municipal de Guararema aprova e eu promulgo a seguinte Lei: Art.1º O Orçamento Geral do Município de Guararema para o Exercício Financeiro de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$196.339.000,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e trinta e nove mil reais). Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento: Receitas Correntes 175.679.000,00; Receita Tributária 30.700.000,00; Receita de Contribuições 40.000,00; Receita Patrimonial 2.000.000,00; Receita de Serviços 2.000,00; Transferências Correntes 151.875.000,00; Outras Receitas Correntes 2.253.000,00; Menos: dedução de transferências correntes para formação do FUNDEB- 11.191.000,00; Receitas de Capital 20.660.000,00; Operações de Crédito 14.500.000,00; Alienação de Bens 160.000,00; Transferência de Capital 6.000.000,00; Total da Receita 196.339.000,00. Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento: 01 - Por Função de Governo: 01- Legislativa 2.790.000,00; 02- Judiciária 150.000,00; 04- Administração 35.040.000,00; 06- Segurança Pública 6.969.000,00; 08- Assistência Social 11.560.000,00; 10- Saúde 26.520.000,00; 11- Trabalho 1.400.000,00; 12- Educação 40.090.000,00; 13- Cultura 5.110.000,00; 14- Direitos de Cidadania 450.000,00; 15- Urbanis-

mo 17.300.000,00; 16- Habitação 610.000,00; 17- Saneamento 8.600.000,00; 18- Gestão Ambiental 3.110.000,00; 20- Agricultura 210.000,00; 22- Indústria 1.000.000,00; 23- Comércio e Serviços 7.670.000,00; 24- Comunicações 700.000,00; 25- Energia 4.500.000,00; 26- Transporte 15.640.000,00; 27- Desporto e Lazer 3.020.000,00; 28- Encargos Especiais 3.000.000,00; 99- Reserva de Contingência 900.000,00; Total Geral 196.339.000,00.

02- Por Categorias Econômicas: Despesas Correntes 136.533.000,00; Despesas de Capital 58.906.000,00; Reserva de Contingência 900.000,00; Total da Despesa 196.339.000,00.

03 - Por Órgão da Administração: 01- Poder Legislativo 2.790.000,00; 1.01- Legislativo 2.790.000,00. 02- Poder Executivo 193.549.000,00; 2.01- Gabinete 1.100.000,00; 02.02- Secretaria de Governo 3.260.000,00; 02.03- Secretaria de Desenvolvimento de Projetos e Controle Estratégico 650.000,00; 02.04- Secretaria de Assuntos Jurídicos 16.650.000,00; 02.05- Secretaria de Administração e Finanças 12.680.000,00; 02.06- Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura 11.980.000,00; 02.07- Secretaria de Educação 40.890.000,00; 02.08- Secretaria de Cultura 5.110.000,00; 02.09- Secretaria de Esportes e Lazer 3.020.000,00; 02.10- Secretaria de Saúde 26.520.000,00; 02.11 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania 10.360.000,00; 02.12- Secretaria de Obras e Infraestrutura 36.050.000,00; 02.13- Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano 12.360.000,00; 02.14- Secretaria de Defesa Social 10.619.000,00; 02.15- Secretaria de Tecnologia da Informação 1.600.000,00; 02.16- Secretaria de Políticas para a Mulher 450.000,00; 02.17- Secretaria de Relações Institucionais 250.000,00; Total da Despesa 196.339.000,00.

Art.4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a: I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor; II Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do total do orçamento, nos termos da Legislação vigente; III Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da Legislação vigente; IV Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos. §1º Não serão computados nos limites previstos no inciso II deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de: 1. Pessoal e encargos; 2. Juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município; 3. Contribuição ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público; 4. Precatórios judiciais; 5. Despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado; 6. Repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes; 7. Despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação; 8. Despesas vinculadas a Operações de Crédito. §2º Não onerarão o limite previsto no inciso II os valores resultantes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 necessários ao atendimento de despesas específicas. Art.5º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de Educação e Saúde. Art.6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014. Prefeitura Municipal de Guararema, 27 de Setembro de 2013. Marcio Luiz Alvino de Souza - Prefeito Municipal". Encerrada a leitura, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento fez a apresentação do Procurador Legislativo, Doutor Marcos Wessazek de Britto, que se encontrava compondo a Mesa dos trabalhos, o qual também estava à disposição para as explicações que entendessem necessárias. Perguntou se algum Vereador ou o munícipe presente gostariam de fazer uso da palavra. Não havendo nenhuma manifestação acerca do Projeto de Lei, o Vereador Sr.

Eduardo Aparecido Moreira Franco, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, deixou registrado e agradeceu mais uma vez a presença do munícipe Sr. Ivandir Pereira da Silva, e agradeceu também a presença do Procurador Legislativo Marcos Wessazek de Britto. E nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos da presente Audiência Pública. E para os efeitos legais, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pelo Presidente, Vice Presidente e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, pelos demais Vereadores presentes e pelo Procurador Legislativo.

**Eduardo Aparecido Moreira Franco**  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Cesar Romero Pontes Britto**  
**Vice Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Vanessa Martins dos Santos**  
**Membro da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Adair Teixeira de Souza**  
**Vereador**

**Antonio Carlos Rodrigues**  
**Vereador**

**Benedito Ferreira da Silva**  
**Vereador**

**Djalma de Faria**  
**Vereador**

**Marcos Wessazek de Britto**  
**Procurador Legislativo**